



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO



- 1 -

CONTRATO Nº 12/2021

Contrato de Aquisição de Produtos, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa JBM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA 19.230.782/0001-83, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata 99 - CEP 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Elio Alves Cardoso, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 7.557.605-6 e inscrito no CPF/MF 025.790.799-80, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** JBM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, empresa privada, com sede Av. das Flores, s/n - CEP 84145000 - BAIRRO: Jardim Eldorado Carambeí/PR, inscrito no CNPJ sob nº 19.230.782/0001-83, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) 3.000 LITROS PELO PERÍODO DE 12 MESES** conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 9/2021

ITENS						
Lote	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001	1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LTS	3.000,00	R\$ 5,37	R\$ 16.110,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 16.110,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 16.110,00 **Dezesseis Mil, Cento e Dez Reais**, pela aquisição dos itens descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 9/2021, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a entrega dos itens. A dotação orçamentaria será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
40	01.001 01.031 0001 2001	1	3 3 90 30 01 02	Do Exercício

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 9/2021 conforme as especificações na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato

**CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, no estrito caso de repasses oficiais de aumento nos valores dos combustíveis, vinculando o aumento ao percentual repassado na nota fiscal da distribuidora. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Carambeí, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao Jurídico da Câmara para o devido parecer.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS MULTAS E RESCISÃO:** Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO:** Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de Produtos, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 07/04/2021

CONTRATANTE	CONTRATADA
Elio Alves Cardoso Presidente da Câmara Municipal de Carambeí	JBM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA 19.230.782/0001-83
Testemunhas:	
Nome: CPF nº	Nome: CPF nº
Visto do Jurídico:	

R: \_\_\_\_\_